



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

**PARECER DA COMISSÃO DE
EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PARECER N.º 055/2006

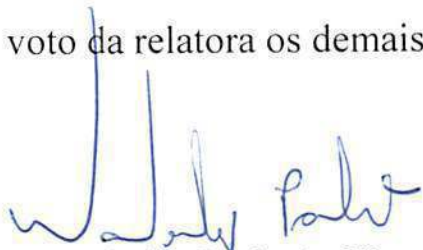
DATA: 13/11/2006

ASSUNTO: EMENDA MODIFICATIVA N.º 005/2006 DO
EXECUTIVO

SÚMULA: MODIFICAÇÃO AO ANEXO II DO PROJETO DE LEI
N.º 092/2006 DO EXECUTIVO.

RELATORA: Marilda Savi

RELATÓRIO: Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e seis, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para exarar parecer sobre o Emenda Modificativa n.º 005/2006 do Executivo, que tem como súmula: Modifica Ação ao Anexo II do Projeto de Lei N.º 092/2006 do Executivo. Após análise da Emenda em questão essa relatora é favorável a sua tramitação em Plenário, por entender que o mesmo atende os requisitos constitucionais legais e regimentais. Acompanham o voto da relatora os demais membros da comissão.


Wanderley Paulo da Silva
Presidente


Marilda Savi
Relatora


Ederson Dalmolin
Membro nomeado ad'hoc



OFÍCIO GAPRE Nº 736/06

Sorriso/MT, 01 de Dezembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

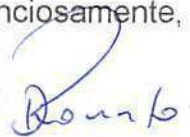
Ao cumprimentá-los muito cordialmente, reportamo-nos as Emendas ao Projeto de Lei nº 092/2006 que **DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2.007.**

Após análise das referidas Emendas e apreciação que fizemos, pessoalmente, com os Senhores Vereadores, nessa Casa, concluímos pelo Veto da Emenda Modificativa nº 005/2006, acolhendo as demais.

Entendemos que a vontade expressa na Emenda Modificativa nº 005 já está contemplada em outros programas.

Diante do exposto agradecemos a habitual atenção, reiterando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

finanças

DATA: 04 DEZ. 2006

EXMO. SR.:
GERSON LUIZ FRÂNCIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SORRISO - MT



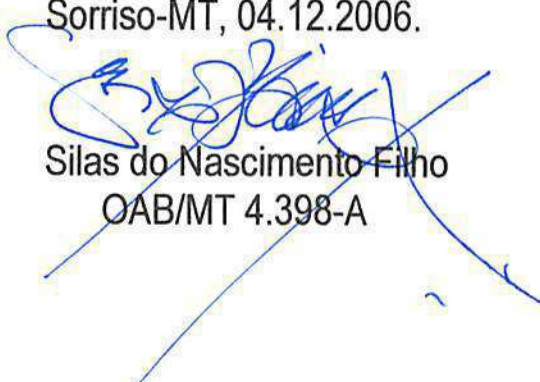
**Parecer jurídico acerca do veto à Emenda Modificativa nº 005/2006
formulada ao Projeto de Lei nº 092/2006 do Executivo.**

Ilustrados Membros da CJR,

No que se refere à presente Emenda (**Emenda Aditiva nº 001/2005**), s.m.j., **o veto deve ser mantido**, especialmente por vir desacompanhada de qualquer justificação ("Devem ainda, as emendas, serem acompanhadas de justificação, como os projetos, para elucidação da vontade legislativa" – Poder de Emendar, Obra: Direito Municipal Positivo, pág. 102/103, JOSÉ NILO DE CASTRO, Editora Del Rey, 1992).

Com estas breves considerações, o parecer é pela manutenção do veto.

Sorriso-MT, 04.12.2006.



Silas do Nascimento Filho
OAB/MT 4.398-A



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIMENTO N.º 0135/2006



VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência O VETO À EMENDA MODIFICATIVA Nº 005/2006 AO PROJETO DE LEI Nº 092/2006 DO EXECUTIVO, **REQUEREM** a Mesa, ouvido o Soberano Plenário, a dispensa das exigências regimentais, para inclusão na Ordem do Dia e deliberação do referido Veto.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2006.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER N.º 096/2006

DATA: 04/12/2006

ASSUNTO: VETO A EMENDA MODIFICATIVA.

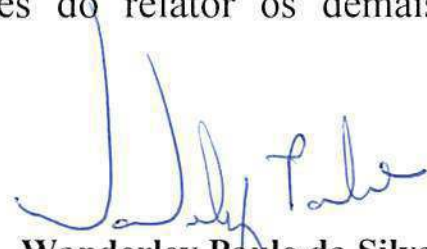
SÚMULA: VETA A EMENDA MODIFICATIVA 005/2006 DO LEGISLATIVO AO PROJETO DE LEI 092/2006 DO EXECUTIVO.

RELATOR: Wanderley Paulo da Silva

RELATÓRIO: Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e seis, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização para exarar parecer sobre o *Veto a emenda Modificativa 005/2006 ao Projeto de Lei 092/2006* que tem como súmula: Veta a Emenda Modificativa 005/2006 do legislativo ao Projeto de Lei 092/2006 do Executivo. Após análise do Veto este relator, conclui com parecer favorável ao encaminhamento do projeto ao plenário para discussão e votação. Votam pelas conclusões do relator os demais membros da comissão.


Santinho Salerno
Presidente


Chagas Abrantes
Membro


Wanderley Paulo da Silva
Membro (Relator)



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Lido na Sessão

06-11-2006

Gilberto E. Possamai
1º Secretário

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Justiça e Redação
Finanças, Educação
Obras

DATA: 06 NOV. 2006

EMENDA ADITIVA Nº 006/2006 AO PROJETO DE LEI Nº 092/2006 DO EXECUTIVO.

DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2006.

SÚMULA: CRIA AÇÃO AO ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 092/2006.

CHAGAS ABRANTES - PPS, com fulcro no § 4º do Artigo 126, do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 092/2006 do Executivo:

Acrescenta-se no PROGRAMA: 032

As Ações: 12 e 13

Acrescendo os valores, ficando assim disposto:

Função/ Sub- Função	P - 1 A - 2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
		12- Construção de restaurante Popular	Obra	Unidade/ano	1	50.000	
		13 - Manutenção do restaurante Popular	Refeições	Unidade/ano	18.000	36.000	

Os recursos para a referida Emenda Aditiva serão subtraídos do:

PROGRAMA: 044

Ação: 09

Ficando assim disposto:

Função/ Sub- Função	P - 1 A - 2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
26-/782	1	09- asfalto no interior - agroestradas	obra	Km	100	814.000	

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de outubro de 2006.


Chagas Abrantes
Vereador do PPS





Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Encaminhado a essa assessoria para exarar parecer a emenda modificativa nº 006/2006 ao projeto de Lei nº 092/2006 do Executivo.

A emenda tem como súmula CRIA AÇÃO AO ANEXO II DO PROJETO DE LEI nº 092/2006.

Quanto a emenda em matéria orçamentária o art. 166, § § 3º e 4º da Constituição Federal, permite a apresentação de emendas que aumentem as despesas, no projeto de lei do orçamento anual ou projeto que o modifiquem, desde que compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, bem como desde que indiquem os recursos necessários para o aumento dessas despesas e que os referidos recursos não venham da dotação para pessoal e seus encargos ou serviço de dívidas.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Ainda, as emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

Igualmente, as emendas parlamentares devem guardar pertinências temáticas com o projeto de lei apresentado, e não pode, pois, haver desnaturação da proposta original.

Acreditamos que a Emenda atende os requisitos, haja vista, cria a “ação” e apresenta a fonte de recursos, não gerando despesas, apenas remanejando os recursos existentes.

Diante da explanação e das considerações acima, essa assessoria entende que a emenda Modificativa não contraria o ordenamento jurídico e nem as normas regimentais. Portanto, favorável ao encaminhamento para deliberação em plenário.

Sorriso – MT, 08 de novembro de 2006.


ALEX SANDRO MONARIN

ADV. OAB/MT N 7.874-B



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 0210/2006

DATA: 13/11 /2006

ASSUNTO: EMENDA ADITIVA N.º. 006/2006 EXECUTIVO.

SÚMULA: CRIA A AÇÃO AO ANEXO II DO PROJETO DE LEI N.º 092/2006 DO EXECUTIVO.

RELATORA: Marilda Savi

RELATÓRIO: Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e seis, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer sobre o Emenda Aditiva n.º006/2006 do Executivo, que tem como súmula: Cria a Ação ao Anexo II do Projeto de Lei N.º 092/2006 do Executivo Após análise da Emenda em questão essa relatora é favorável a sua tramitação em Plenário, por entender que o mesmo atende os requisitos constitucionais legais e regimentais. Acompanham o voto da relatora os demais membros da comissão.

Santinho Salerno
Presidente


Marilda Savi
Relatora


Ederson Dalmolin
Membro nomeado ad' hoc



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECERES N.º 078 a 085/2006

DATA: 13/11 /2006

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º. 092/2006 EXECUTIVO.

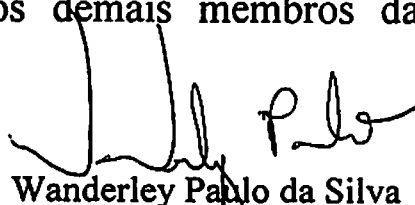
**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O
EXERCÍCIO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RELATOR: Chagas Abrantes

RELATÓRIO: Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e seis, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização para exarar parecer sobre o *Projeto de Lei n.º 092/2006 do Executivo*, que tem como súmula: Dispõe sobre as diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2007 e dá outras providências. Após análise do Projeto de Lei em questão o relator passa a exarar o seguinte parecer: A emenda é uma manifestação do vereador a respeito de programas considerados por ele como prioridade. No momento em que estamos discutindo e votando a Lei de Diretrizes Orçamentária é oportuno que o vereador inclua através de emendas matérias que julgue importante e que possa expressar o seu desejo como representante da sociedade. Neste sentido o relator acolhe as emendas n.º 001/2006, n.º 002/2006, n.º 003/2006, n.º 004/2006, n.º 005/2006, n.º 006/2006, n.º 007/2006 e n.º 008/2006 todas ao Projeto de Lei n.º 092/2006. Acompanham o voto do relator os demais membros da comissão.

Santinho Salerno
Presidente


Chagas Abrantes
Relator


Wanderley Paulo da Silva
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER N.º 056/2006

DATA: 13/11/2006

ASSUNTO: EMENDA ADITIVA N.º 006/2006 DO EXECUTIVO

SÚMULA: CRIA A AÇÃO AO ANEXO II DO PROJETO DE LEI N.º 092/2006 DO EXECUTIVO.

RELATORA: Marilda Savi

RELATÓRIO: Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e seis, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para exarar parecer sobre o *Emenda Aditiva n.º 006/2006 do Executivo*, que tem como súmula: Cria a Ação ao Anexo II Do Projeto de Lei N.º 092/2006 Do Executivo. Após análise da Emenda em questão essa relatora é favorável a sua tramitação em Plenário, por entender que a mesma atende os requisitos constitucionais legais e regimentais. Acompanham o voto da relatora os demais membros da comissão.


Wanderley Paulo da Silva
Presidente


Marilda Savi
Relatora


Ederson Dalmolin
Membro nomeado ad'hoc



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
URBANOS**

PARECER N.º 034/2006

DATA: 13/11/2006

ASSUNTO: EMENDA ADITIVA 006/2006 PROJETO DE LEI
Nº 092/2006 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: MODIFICAÇÃO AO ANEXO II DO PROJETO
DE LEI Nº 092/2006 DO EXECUTIVO.

RELATOR: Santinho Salerno

RELATÓRIO: Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis, reuniram-se os membros da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos para analisar Emenda Aditiva nº 006/2006 ao Projeto de Lei nº 092/2006 do executivo que tem como súmula Cria a ação ao anexo II do projeto de lei nº 092/2006 do Executivo. Após análise da Emenda em questão esse relator é favorável a sua tramitação em plenário. Acompanham o voto do relator e os demais membros da comissão.



Ari Lafin
Presidente

Santinho Salerno
Relator

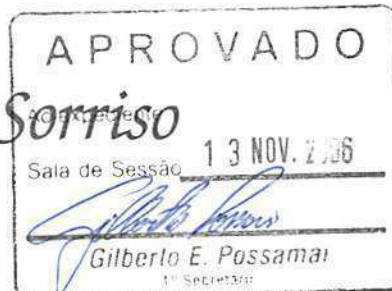


Chagas Abrantes
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO



EMENDA MODIFICATIVA Nº 007/2006 AO PROJETO DE LEI Nº 092/2006 DO EXECUTIVO.

DATA: 06 DE NOVEMBRO DE 2006.

SÚMULA: MODIFICAÇÃO DO ANEXO II AO PROJETO DE LEI Nº 092/2006.

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Justiça e Redação
Finanças
Educação

DATA: 06 NOV. 2006

VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, com fulcro no § 5º do Artigo 126, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 092/2006 do Executivo:

Modifica PROGRAMA: 0008

A Ação: 01 Acrescendo os valores, ficando assim disposto:

Função/ Sub- Função	P - I A - 2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
12.367	2	01 - Subvenções Econômicas à unidade de Educação Especial	Escola	Unidade/ano	1	500.000	

Os recursos para a referida Emenda Modificativa serão subtraídos do:

PROGRAMA: 042

Ação: 01

Ficando assim disposto:

Função/ Sub- Função	P - I A - 2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
04-/122	2	01. Apoio Administrativo Secretaria	Servidor	Unidade/ano	1.200	1.270.000	

PROGRAMA: 043

Ação: 01

Ficando assim disposto:

Função/ Sub- Função	P - I A - 2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
04-/122	2	01. Apoio Administrativo Secretaria de Governo	Servidor	Unidade/ano	6	230.000	

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2006.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Encaminhado a essa assessoria para exarar parecer a emenda modificativa nº 007/2006 ao projeto de Lei nº 092/2006 do Executivo.

A emenda tem como súmula MODIFICAÇÃO DO ANEXO II AO PROJETO DE LEI nº 092/2006.

Quanto a emenda em matéria orçamentária o art. 166, § § 3º e 4º da Constituição Federal, permite a apresentação de emendas que aumentem as despesas, no projeto de lei do orçamento anual ou projeto que o modifiquem, desde que compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, bem como, desde que indiquem os recursos necessários para o aumento dessas despesas e que os referidos recursos, não venham da dotação para pessoal e seus encargos ou serviço de dívidas.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Ainda, as emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

Igualmente, as emendas parlamentares devem guardar pertinências temáticas com o projeto de lei apresentado, e não pode, pois, haver desnaturação da proposta original.

Denota-se que a ação existe, o que o parlamentar pretende é remanejar maiores valores, a aquela ação.

Diante da explanação e das considerações acima, essa assessoria entende que a emenda Modificativa não contraria o ordenamento jurídico e nem as normas regimentais. Portanto, favorável ao encaminhamento para deliberação em plenário.

Sorriso – MT, 08 de novembro de 2006.

ALEX SANDRO MONARIN

ADV. OAB/MT N 7.874-B



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 0211/2006

DATA: 13/11 /2006

ASSUNTO: EMENDA MODIFICATIVA N.º. 007/2006
EXECUTIVO.

SÚMULA: MODIFICAÇÃO DO ANEXO II DO PROJETO
DE LEI N.º 092/2006 DO EXECUTIVO.

RELATORA: Marilda Savi

RELATÓRIO: Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e seis, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para examinar parecer sobre o Emenda Modificativa n.º007/2006 do Executivo, que tem como súmula: Modifica Ação do Anexo II do Projeto de Lei n.º 092/2006 do Executivo. Após análise da Emenda em questão essa relatora é favorável a sua tramitação em Plenário, por entender que o mesmo atende os requisitos constitucionais legais e regimentais. Acompanham o voto da relatora os demais membros da comissão.

Santinho Salerno
Presidente


Marilda Savi
Relatora


Ederson Dalmolin
Membro nomeado ad'hoc



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECERES N.º 078 a 085/2006

DATA: 13/11 /2006

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º. 092/2006 EXECUTIVO.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O
EXERCÍCIO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RELATOR: Chagas Abrantes

RELATÓRIO: Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e seis, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização para exarar parecer sobre o **Projeto de Lei n.º092/2006 do Executivo**, que tem como súmula: Dispõe sobre as diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2007 e dá outras providências. Após análise do Projeto de Lei em questão o relator passa a exarar o seguinte parecer: A emenda é uma manifestação do vereador a respeito de programas considerados por ele como prioridade. No momento em que estamos discutindo e votando a Lei de Diretrizes Orçamentária é oportuno que o vereador inclua através de emendas matérias que julgue importante e que possa expressar o seu desejo como representante da sociedade. Neste sentido o relator acolhe as emendas n.º 001/2006, n.º 002/2006, n.º 003/2006, n.º 004/2006, n.º 005/2006, n.º 006/2006, n.º 007/2006 e n.º 008/2006 todas ao Projeto de Lei n.º 092/2006. Acompanham o voto do relator os demais membros da comissão.

Santinho Salerno
Presidente

Chagas Abrantes
Relator

Wanderley Paulo da Silva
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

**PARECER DA COMISSÃO DE
EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PARECER N.º 0057/2006

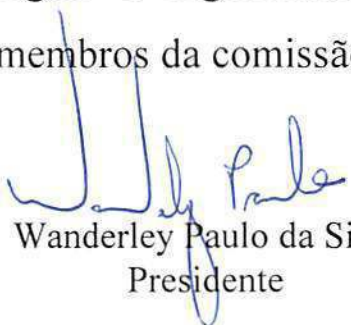
DATA: 13/11/2006

ASSUNTO: EMENDA MODIFICATIVA N.º 007/2006 DO
EXECUTIVO

SÚMULA: MODIFICAÇÃO DO ANEXO II DO PROJETO DE LEI
Nº 092/2006 DO EXECUTIVO.

RELATORA: Marilda Savi

RELATÓRIO: Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e seis, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para exarar parecer sobre o **Emenda Aditiva nº 007/2006 do Executivo**, que tem como súmula: Modifica Ação do Anexo II do Projeto de Lei nº 092/2006 do Executivo. Após análise da Emenda em questão essa relatora é favorável a sua tramitação em Plenário, por entender que a mesma atende os requisitos constitucionais legais e regimentais. Acompanham o voto da relatora os demais membros da comissão.


Wanderley Paulo da Silva
Presidente


Marilda Savi
Relatora


Ederson Dalmolin
Membro nomeado ad'hoc



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Lido na Sessão

13 -11- 2006

Gilberto E. Possamai
1º Secretário

EMENDA ADITIVA Nº 008/2006 AO PROJETO DE LEI Nº 092/2006 DO EXECUTIVO.

DATA: 13 NOVEMBRO DE 2006.

SÚMULA: CRIA AÇÃO AO ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 092/2006.

WANDERLEY PAULO DA SILVA - PMDB, com fulcro no § 4º do Artigo 126, do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 092/2006 do Executivo:

Acrescenta-se no PROGRAMA: 026

As Ações: 07

Acrescendo os valores, ficando assim disposto:

Função/ Sub- Função	P - I A - 2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
		07- Construção de Maternidade	Obra	Unidade	1	10.000	

Os recursos para a referida Emenda Aditiva serão subtraídos do:

PROGRAMA: 026

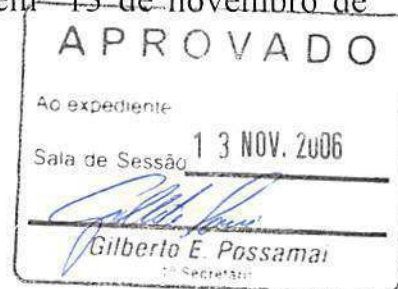
Ação: 07

Ficando assim disposto:

Função/ Sub- Função	P - I A - 2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
10-302	1	03 - Construção Centro de Especialidades Médicas	obra	Centro	1	490.000	

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2006.

Wanderley Paulo da Silva
Vereador do PMDB



Parecer jurídico acerca da EMENDA ADITIVA nº 008/2006, proposta em face do PROJETO DE LEI nº 092/2006, do Poder Executivo.

Ilustrados membros da CJR,

Pretende-se, através da presente EMENDA ADITIVA, acrescentar ações no denominado Programa 026 do Projeto de Lei em epígrafe.

É o relatório necessário.

Trata-se, o poder de emendar, de prerrogativa conferida a qualquer Vereador, nos termos do art. 129 do Regimento Interno, sendo denominada de EMENDA ADITIVA aquela cuja finalidade seja acrescentar a algo a outra proposição.

No caso em concreto, conforme disposição expressa do artigo 125 *usque* 135, do Regimento Interno, a presente EMENDA atende aos requisitos legais e regimentais, CONTUDO, chegou a este parecerista desacompanhada de justificção.

Segundo JOSÉ NILO DE CASTRO, **“Devem ainda, as emendas, serem acompanhadas de justificção, como os projetos, para elucidação da vontade legislativa”** (in Poder de Emendar, Obra: Direito Municipal Positivo, pág. 102/103, , Editora Del Rey, 1992).

Com tais considerações, o parecer é favorável, desde que o autor apresente justificção, cabendo sua discussão e apreciação, acerca da oportunidade e conveniência, em plenário.

É o parecer.

Sorriso-MT, 13.11.2006.



Silas do Nascimento Filho
OAB/MT 4.398-A



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 0213/2006

DATA: 13/11 /2006

ASSUNTO: EMENDA ADITIVA N.º. 008/2006 EXECUTIVO.

SÚMULA: CRIA A AÇÃO AO ANEXO II DO PROJETO DE LEI N.º 092/2006 DO EXECUTIVO.

RELATORA: Marilda Savi

RELATÓRIO: Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e seis, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer sobre o Emenda Aditiva n.º008/2006 do Executivo, que tem como súmula: Cria a Ação ao Anexo II do Projeto N.º092/2006 do Executivo. Após análise da Emenda em questão essa relatora é favorável a sua tramitação em Plenário, por entender que a mesma atende os requisitos constitucionais legais e regimentais. Acompanham o voto da relatora os demais membros da comissão.

Santinho Salerno
Presidente


Marilda Savi
Relatora


Ederson Dalmolin
Membro nomeado ad'hoc



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECERES N.º 078 a 085/2006

DATA: 13/11 /2006

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º. 092/2006 EXECUTIVO.

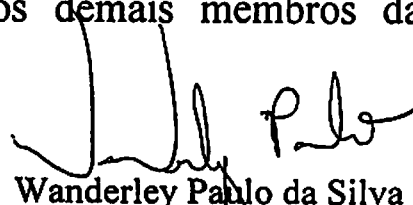
**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O
EXERCÍCIO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RELATOR: Chagas Abrantes

RELATÓRIO: Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e seis, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização para exarar parecer sobre o *Projeto de Lei n.º092/2006 do Executivo*, que tem como súmula: Dispõe sobre as diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2007 e dá outras providências. Após análise do Projeto de Lei em questão o relator passa a exarar o seguinte parecer: A emenda é uma manifestação do vereador a respeito de programas considerados por ele como prioridade. No momento em que estamos discutindo e votando a Lei de Diretrizes Orçamentária é oportuno que o vereador inclua através de emendas matérias que julgue importante e que possa expressar o seu desejo como representante da sociedade. Neste sentido o relator acolhe as emendas n.º 001/2006, n.º 002/2006, n.º 003/2006, n.º 004/2006, n.º 005/2006, n.º 006/2006, n.º 007/2006 e n.º 008/2006 todas ao Projeto de Lei n.º 092/2006. Acompanham o voto do relator os demais membros da comissão.

Santinho Salerno
Presidente


Chagas Abrantes
Relator


Wanderley Paulo da Silva
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

**PARECER DA COMISSÃO DE
EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PARECER N.º 059/2006

DATA: 13/11/2006

ASSUNTO: EMENDA ADITIVA N.º 008/2006 DO EXECUTIVO

SÚMULA: CRIA A AÇÃO AO ANEXO II DO PROJETO N.º
092/2006 DO EXECUTIVO

RELATORA: Marilda Savi

RELATÓRIO: Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e seis, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para exarar parecer sobre o Emenda Aditiva n.º 008/2006 do Executivo, que tem como súmula: Cria a Ação ao Anexo II do Projeto N.º 092/2006 do Executivo. Após análise da Emenda em questão essa relatora é favorável a sua tramitação em Plenário, por entender que o mesmo atende os requisitos constitucionais legais e regimentais. Acompanham o voto da relatora os demais membros da comissão.

Wanderley Paulo da Silva
Presidente

Marilda Savi
Relatora

Ederson Dalmolin
Membro nomeado ad'hoc



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
URBANOS**

PARECER N.º 037/2006

DATA: 13/11/2006

ASSUNTO: EMENDA ADITIVA 008/2006 PROJETO DE LEI
Nº 092/2006 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: CRIA A AÇÃO AO ANEXO II DO PROJETO DE
LEI Nº 092/2006 DO EXECUTIVO.

RELATOR: Santinho Salerno

RELATÓRIO: Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis, reuniram-se os membros da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos para analisar Emenda Aditiva nº 006/2006 ao Projeto de Lei nº 092/2006 do executivo que tem como súmula Cria a ação ao anexo II do projeto de lei nº 092/2006 do Executivo. Após análise do projeto de lei em questão esse relator é favorável a sua tramitação em plenário. Acompanham o voto do relator e os demais membros da comissão.


Ari Lafin
Presidente

Santinho Salerno
Relator


Chagas Abrantes
Membro